

RESPOSTA ESCLARECIMENTO A QUESTIONAMENTO

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Para: STAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Eleonora – Representante

Ref.: EDITAL n.º 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024 – Objeto:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
COLCHONETE – para Secretaria Municipal de: Educação / Secretaria
Municipal de: Desenvolvimento Social

DOS MOTIVOS: Insurge na data de 27 de junho de 2024, através de contato eletrônico (e-mail), o seguinte questionamento, observada a condição prevista no Ato Convocatório previstos nos itens: 4 e 5, em seu efeito, responde ao que se:

QUESTIONA: “pós leitura do edital 033/2024 - registro de preço de colchonetes, ficamos com as seguintes dúvidas: ... **1** – Quanto ao catalogo, este deverá ser enviado apenas pelo vencedor? Ou todos os licitantes devem apresentar ao cadastrarem suas propostas? Visto que no item 12.1 os documentos de habilitação devem ser anexados antes da fase de lances? **2** – No que se refere ao quantitativo dos itens, há divergência entre o portal de ComprasBr e o edital, com isso perguntamos, qual devemos seguir?”

RESPOSTA: *Analizada a solicitação do requerente, informamos o seguinte.*

1 - Quanto ao catálogo deve ser anexado junto com os demais documentos, pois; a ausência de documentos exigidos no edital, implica em apontamento de inaptidão por parte da própria concorrência, substancializando desatendimento ao requisitos do Edital. Logo, é correta a interpretação de que todos os participantes devem cadastrar todos os seus documentos antes da fase de lances (subitem: 12.1).

2 – A orientação referente ao que se supõe ser divergência entre os quantitativos informados no portal de compras e o edital, é seguir a informação disponível pela plataforma do portal de compras, pois, a aquisição do produto está sendo realizada por duas secretarias: Educação (4.000 un.) e Desenvolvimento Social (200 un.) = 4.200 un.;

Para gerar economia em escala, o Município optou por agrupar as dotações orçamentarias de cada secretaria. No entanto, prevendo atendimento às Leis Federal Complementares n. 123/06 e 147/14, aplicou-se cota reservada, gerando a seguinte informação: Item 1 Cota principal {75%} (3.150 un.) Item 2 Cota reservada {25%} (1.050 un.) = 4.200 un.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Claro, 01 de julho de 2.024.

Att.

REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.